



Número: **0000154-11.2018.8.15.2001**

Classe: **RESTAURAÇÃO DE AUTOS**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **24/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato / Negócio Jurídico, Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
HERMES FERNANDES DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE)			
ADELAIDE DA COSTA OLIVEIRA (REPRESENTANTE)			
CORINTIAS FERNANDES DE OLIVEIRA (PARTE RE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41465 438	07/04/2021 11:55	<a href="#">INVENTARIANTE.DATIVO</a>	Documento de Comprovação

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES DESTA  
COMARCA**

**ESTADO DA PARAÍBA - FAZENDA PÚBLICA  
ESTADUAL**, por seu Procurador que abaixo subscreve, com poderes de representação conferidos por lei, vem, respeitosamente, na presença de V. Exa., esclarecer que o interesse da Fazenda Pública Estadual nos autos em comento cinge-se à correta arrecadação do ITCD, de modo que o interesse no processo revela tão somente em função da existência de bens/direitos indicados ou localizados a inventariar.

Outrossim, o Estado da Paraíba, por meio da Procuradoria Geral do Estado, esclarece não dispor de pessoas para indicar como inventariante dativo, **ao passo que, na hipótese de não haver uma lista ou banco de dados para tanto, sugere o envio de ofício à OAB, bancos e empresas com pedido de indicação de pessoas com idoneidade comprovada, inclusive, para que tais instituições possam dar prioridade a voluntários que reúnam condições de assumir o encargo e impulsionar o feito com regularidade.**

Nestes termos, pede deferimento.  
João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

**PROCURADOR DO ESTADO**

